



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## TERMO ADITIVO

Brasília, 30 de abril de 2024

### PROCESSO CFM Nº 055/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ERP (Enterprise Resource Planning) NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) LICENCIAMENTO EM 36 MESES PARA USUÁRIOS ILIMITADOS, COM A INCLUSÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MIGRAÇÃO, INTEGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE PARA O CFM E AOS 26 CRM'S, EXCETO CRM-SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616 Sul, Conjunto D, Lote 115 - Brasília DF, CGC nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, **JEANCARLO FERNANDES CAVALCANTE**, nomeado pela Ata da Reunião de Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 66, seção 3, no dia 06 de abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, sediada no SRTVS Quadra 701 - Bloco "O" Ed. Centro Multiempresarial - Sala 804, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.994.043/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por um de seus sócios diretores **ARGILEU FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, RG [REDAZIDO] CPF [REDAZIDO] ou **FERNANDO DA SILVA BORTOLI**, brasileiro, RG nº. [REDAZIDO] CPF [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Sétima (**DA**

**VIGÊNCIA)**, Oitava (**DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES**) e Décima Primeira (**DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**), conforme o contrato original celebrado em 01 de maio de 2021.

## **2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O item 7.1 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração:

“ Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de **01/05/2024 a 01/05/2025**”.

2.2 - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I a IV do parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

## **3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES**

3.1 - O item 8.1 da Cláusula Oitava do contrato original passará a vigorar conforme a tabela abaixo, considerando o percentual acumulado do IPCA, no período de 11/2020 a 10/2023, que corresponde a 23,511880%:

<b>ITENS</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>1-VALOR MENSAL 2-POR HORA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	<b>SOLUÇÃO DE ERP NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) LICENCIAMENTO EM 36 MESES PARA USUÁRIOS ILIMITADOS, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MIGRAÇÃO, INTEGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE PARA O CFM E DEMAIS CRMS, EXCETO CRM-SP.</b>	<b>12 MESES</b>	<b>R\$ 278.759,45</b>	<b>R\$ 3.345.113,40</b>

02	<b>UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA</b>	<b>1.500</b>	<b>R\$ 308,78</b>	<b>R\$ 463.170,00</b>
----	---	--------------	-------------------	-----------------------

#### **4. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 - O item 11.1 Cláusula Décima Primeira do contrato original passará a vigorar com a seguinte alteração:

4.2. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por meio dos servidores **Sr. ELIAS PONTES e Sr. THIAGO CORDEIRO**, como gestores titular e substitutivo e o **Sr. BRUNO LEMOS**, como gestor técnico, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

#### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1 - O Termo Aditivo é firmado de acordo com o inciso II e §1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos 6.2.2.11.33.90.39.010 - Manutenção de Sistemas de Informática - Software.

#### **7. DA RATIFICAÇÃO**

7.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

#### **8. DA PUBLICIDADE**

8.1 - A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

**JEANCARLO FERNANDES CAVALCANTE**  
Presidente do CFM

**DILZA AMBRÓS RIBEIRO**  
Secretária-Geral do CFM

**JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA**  
Assessoria Jurídica

**ELIAS PONTES**  
Gestor do contrato

**THIAGO CORDEIRO**  
Gestor Substituto

**ARGILEU FRANCISCO DA SILVA**  
IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA

**TATHIANA FIGUEIREDO**  
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cordeiro de Araujo, Coordenador(a)**, em 30/04/2024, às 14:38, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeancarlo Fernandes Cavalcante, 1º Vice-Presidente**, em 30/04/2024, às 14:50, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias Pontes Barboza, Chefe de Setor**, em 30/04/2024, às 16:22, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 30/04/2024, às 18:30, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dilza Teresinha Ambrós Ribeiro, Secretária-geral**, em 30/04/2024, às 19:23, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Argileu Francisco da Silva, Usuário Externo**, em 30/04/2024, às 22:13, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1032375** e o código CRC **D0789A11**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 23.0.000005938-2 | data de inclusão: 30/04/2024